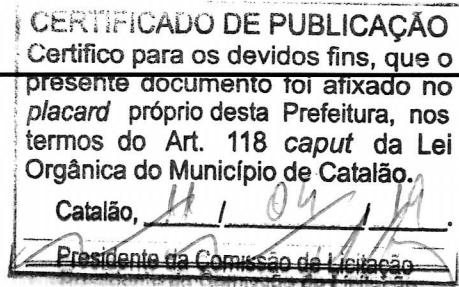


Solicitante: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação  
Inexigibilidade nº 002/2019  
Protocolo nº: 2019006985



### ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019

*“Declara para os devidos fins a contratação de show artístico musical, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que informa a necessidade de contratação de show artístico musical com a Banda Voz da Verdade, a ser realizado no dia 10 de maio próximo, na melhor forma da lei;

**Considerando**, as especificações dos serviços necessários, bem como as obrigações, responsabilidades, justificativa e estimativa do valor e condições de pagamento constantes do Termo de Referência;

**Considerando** o que prescreve o art. 25, III da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**Considerando** a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente aos requisitos das Instruções Normativas 010/2015 e 003/2016 emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** que conforme observado, a empresa contratada possui a exclusividade dos shows da **BANDA VOZ DA VERDADE**, bem como é idônea na realização dos serviços de que necessitam este Município, em valores condizentes aos praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;

**Considerando** ainda que a **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** se funda na necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso III do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** o fato da contratada ter plenas condições de atender as necessidades do objeto perseguido, sendo detentora da exclusividade dos

shows da **BANDA VOZ DA VERDADE** (Carta de Exclusividade anexada aos autos) e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da IN 010/15 do TCM/GO;

**Considerando** como **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** estarem os mesmos em consonância com valores praticados no mercado, fundamentado em outros contratos celebrados por entes privados que contrataram show com os mesmos artistas, devidamente comprovada mediante através de contratos acostados aos autos, em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas IN nº 010/15 e 003/2016 do TCM/GO, e pelas normas da Lei nº 8.666/93;

**Considerando**, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município no qual conclui que a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico musical é legalmente possível, amparada no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o pleno atendimento do que determina o art. 26, caput da Lei nº 8.666/93, a fim de amparar o permissivo do art. 25 do mesmo diploma;

**Considerando**, finalmente, o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 00010/2015, de 09.12.2015;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CARLOS ALBERTO MOYSES DISCOS - EPP**, CNPJ/MF nº 68.188.713/0001-64, para prestação de serviços musicais e artísticos da **BANDA VOZ DA VERDADE**, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, no dia 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de contrato, para a execução dos serviços descritos no artigo anterior, pelo período estimado de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão, aos 19 dias do mês de março de 2019.



**Nelson Martins Fayad**  
Secretário Municipal de Administração